



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 630 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa servidores para as funções de Gestor/Fiscal e Gestor/Fiscal Substituto dos contratos de prestação de serviço para a Procuradoria da República no município de Jacarezinho.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria PGR nº 591, de 20.11.08](#)), bem como em atenção ao disposto na portaria PRC nº 200, de 15.04.09, RESOLVE:

Designar os servidores ILSO NEI FERNANDES GRANVILLE, matrícula 9591-5, Técnico do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Administração, e THATIANA KANEKO, matrícula 23538-5, Técnica do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Administração, como Gestor/Fiscal e Gestora/Fiscal Substituta, respectivamente, dos seguintes contratos da Procuradoria da República no Município de Jacarezinho:

- a) LABOR OBRAS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação;
- b) LABOR OBRAS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem;
- c) MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada;
- d) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, cujo objeto é a prestação de serviços postais diversos;
- e) H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA., cujo objeto é a contratação de serviços de impressão corporativa;

f) OI S/A, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - Local, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel;

g) CONSÓRCIO CLARO AMERICEL, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para ligações locais, discagem direta à distância - DDD e discagem direta internacional - DDI, nas modalidades móvel-móvel e móvel-fixo;

h) COMPANHIA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL – ALGAR TELECOM, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – LDN (Longa Distância Nacional) e LDI (Longa Distância Internacional), nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel;

i) GRUPO G1 TELECOMUNICAÇÕES LTDA., cujo objeto é a prestação de serviço de de provimento de acesso à internet por banda larga de alta velocidade.

Fica revogada a [Portaria nº 275, de 15 de abril de 2014](#), divulgada no DMPF-Administrativo em 23/04/2014, página 15.

Promova-se o competente termo de responsabilidade.

Dê-se ciência aos interessados.

Ministério Público Federal

JOÃO VICENTE BERALDO ROMÃO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 set. 2014. Caderno Administrativo, p. 28.](#)